



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro GILSON TEIXEIRA e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### DOCUMENTO DE ORIGEM: SAC 114252

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cadeira giratória para a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus - Amazonas, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO: Menor preço por Lote**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/10/2015 a 06/11/2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2015 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2015 às 15h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) e/ou [licitacoesprodam@gmail.com](mailto:licitacoesprodam@gmail.com)
- telefone: (92) 2121-6500
- fax: (92) 3232-4369 ou 3232-4608.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “**Acesso Identificado**”

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço por LOTE**, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeira giratória para a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus - Amazonas, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 22/10/2015 à 06/11/2015.**
- b) **Abertura das propostas: dia 06/11/2015 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 06/11/2015 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após o término da sessão principal.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de cadeira giratória para a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus - Amazonas, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital. A PRODAM **não se obriga a adquirir todo o serviço relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo 1**, podendo até realizar licitação específica para o mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), ou por correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo telefone (92) 2121-6500 ou fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação –



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015-PRODAM.**

### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## 11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no “ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 15/2015”.
- 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 11.3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 11.3.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.
- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.5. **Da entrega do serviço:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a contratar os serviços ora licitados, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão emitidos **Pedidos de Compras** para atendimento conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.
- 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 11.8. Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.8.1. **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 17%. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas. Por se tratar de serviço esse item não se aplica a este certame.**
- 11.9. **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 11.9.1. A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o subitem 13.3, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.

- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando ao Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) e/ou [licitacoesprodam@gmail.com](mailto:licitacoesprodam@gmail.com), nos formatos (.pdf, .doc, .jpg), ou em ultimo caso para o fax(s) (92) 3232-4369 / 3232-4608. **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 12.9. **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento,



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

13.6. Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 21.2 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 , podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 21 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.
- 15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos as Autorizações de Serviços emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos serviços entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para que faça a devida entrega, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

## **16. GARANTIA**

- 16.1. O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

## **17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Realizar o serviço conforme solicitação documentada na **Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Edital.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;
- 18.5. Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO LICITADO**

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compra** especificando o serviço e a quantidade de itens a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax ou e-mail.
- 19.2. Observado o prazo de execução previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o fornecedor realizará o serviço no local, oportunidade em que receberá documento, ou atesto na própria Autorização de Execução de Serviços.
- 19.3. A aprovação do serviço pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O prazo de pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após cada entrega dos bens, ou seja, após emissão de cada **Pedido de Compra**, e sua homologação pela PRODAM, conforme **Item 10, constante no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.**
- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
  - 20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
  - 20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 20.4.3 Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- 20.4.4 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**).

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 21.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 22.1.2. Multa;
- 22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado o Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), mencionando o número deste processo, ou protocolado junto à PRODAM, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500; ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
  - ↳ **Anexo 1-A** – Planilha de Preços
  - b) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
  - c) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - e) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
  - f) **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo
  - g) **Anexo 7** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 16 de setembro de 2015.

**GILSON TEIXEIRA**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Amélia Araújo

Kleper Nunes

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

\_\_\_\_\_  
Erlon Benjo  
Assessoria Jurídica  
OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2015**

### **ANEXO 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para fornecimento de cadeira giratória para a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus - Amazonas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição decorre da necessidade da Administração de adquirir cadeiras giratórias para substituir as que estão com defeito, sem condições de receber conserto, dadas a deterioração devido ao tempo de uso.

O Registro de Preço se deve à impossibilidade de especificar a necessidade quantitativa de cadeiras giratórias.

#### **3. ESTIMATIVA DE PEÇAS DO OBJETO A SEREM ADQUIRIDAS**

A estimativa de aquisição de cadeiras giratórias para a PRODAM, objeto do presente Termo de Referência, é a seguinte:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificações técnicas mínimas</b>	<b>Quant.</b>
1	1	Cadeira giratória tipo Digitador com espaldar médio, com apoio de braços reguláveis.	200
2	1	Cadeira giratória tipo Presidente de espaldar alto, com apoio de braços reguláveis.	50
3	1	Cadeira giratória tipo Ergonômica de espaldar alto com apoio de braços e de cabeça.	50

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Segue a descrição detalhada das cadeiras giratórias a serem fornecidas pela CONTRATADA:

##### **4.1. CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR**





- **Assento/Encosto:** Assento e encosto independentes, revestidos em tecido sintético na cor verde, com carenagem texturizada de alta resistência a impactos. Concha do encosto em polipropileno injetado. Concha do assento em polipropileno injetado ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, indeformável, com densidade mínima de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.
- **Mecanismos:** Altura do assento regulável mecanicamente pelo sistema de esferas de, no mínimo, 05(cinco) posições ou através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 05(cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de reclinção da cadeira com regulagem de tensão por meio de mola helicoidal e manipulador, fixada ao assento através de chapa de aço e porcas de garra estampadas em aço carbono galvanizado. Mancal injetado em alumínio com encaixe para o pistão de regulagem de altura. As regulagens de altura da cadeira, em qualquer posição, e de reclinção, em no mínimo 03 posições, são comandadas por uma única alavanca, localizada abaixo do assento, à direita do usuário. Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente. Base de apoio ao piso: Giratória, com cinco pés, injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra e rodízios duplos em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão (sistema euro). Pintura em epóxi na cor preto fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- **Braço:** Apóia-braço em formato "T" com regulagem de altura de, no mínimo, 06 posições, com corpo injetado em material termoplástico e apóia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento da regulagem de altura através de botão, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso métrico.
- Apresentar Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962:2006, de acordo com NR-17.
- Dimensões: Largura do assento: 0.50m (mínima)
- Profundidade do assento: 0.50m (mínima)
- Altura da base ao assento: 0.41 à 0.52m (mínima/máxima)
- Altura da base ao encosto: 0.90 a 1.10m (mínima/máxima)
- As cadeiras deverão atender as normas:
  - NBR 13962/2006
  - NBR 9442/1986
  - NBR 8537
  - NR 17 – Ergonomia
  - Suportar no mínimo 120 kg.
  - Garantia mínima de 01 ano.

#### 4.2 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE



- **Assento:** interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Medidas: 460mm x 460mm.

- **Encosto:** Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Medidas: 460mm (L) x 420mm (H).
- **Mecanismo:** Mecanismo com regulagem do encosto e mais posição livre e regulagem para apoio lombar (Contato Permanente). Mecanismo para cadeiras operativas com corpo fabricado por processo de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm também por estampagem progressiva e acabamento zincado branco. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Sistema de Contato Permanente: Com o assento bloqueado o mecanismo deve disponibilizar o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura automática que dispense o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento: Pistões a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Curso nominal de 125 mm para adaptação a todos os biotipos de usuário.

- **Base:** Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com modificador de impacto e fibra de vidro com características de tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes tendo cada uma 324 mm de comprimento a partir do centro da base até a extremidade. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- **Rodízio:** Rodas com 50 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon 6, com modificador de impacto, eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical dotado de anel elástico em aço com diâmetro de 11 mm.
- **Braço:** Em forma de “T” com regulagem vertical, e horizontal. Internamente em chapa de aço dobrada, revestida em polipropileno. O apoio para o braço deverá ser em polipropileno, com desenho anatômico para acomodar o ante-braço.

As cadeiras deverão atender as normas:

- - NBR 13962/2006
- - NBR 9442/1986
- - NBR 8537
- - NR 17 – Ergonomia
- Suportar no mínimo 120 kg.
- Garantia mínima de 01 ano.

#### **4.3 CADEIRA GIRATÓRIA PARA COLABORADORES COM LAUDO MÉDICO ORTOPÉDICO**



- **Mecanismo:** mecanismo monobloco, fabricado por processo robotizado de solda MIG em chapa de aço estampado de 3,35 mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizante), revestindo o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedade de resistência a agentes químicos. O mecanismo permite a inclinação do assento e encosto em qualquer posição, com trava na posição operativa, além de possuir regulagem de ajuste de tensão do movimento relax (tilt). Sistema de acoplamento à coluna central através de cone Morse. Coluna com



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

sistema de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50,80 x 1,50 mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizante), revestindo a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedade de resistência a agentes químicos. Bucha guia para o pistão injetada em resina de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente. Comprimento de 95 mm para guia adequada. Fixação ao tubo central através de porca rápida. Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esfera tratada termicamente. Sistema de acoplamento ao mecanismo e a base através de cone Morse. Capa telescópica injetada em polipropileno texturizado, com sistema de fixação tanto na parte superior quanto na parte inferior.

- **Base:** em aço arqueado com capa protetora, com cinco patas fabricadas por processo de solda sistema MIG em aço tubular com acabamento da superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo a base com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedade de resistência a agentes químicos. Alojamento para engate do rodízio usinado com diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas para fixação. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado sem emendas. Sistema de acoplamento à coluna central através de cone Morse.
- **Rodízios:** Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Eixo vertical dotado de anel elástico em aço para acoplamento fácil e seguro à base.
- **Assento:** Medidas: 500mm de largura x 500mm de profundidade. Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 15mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm.
- **Encosto:** Medidas do espaldar: 450mm largura x 600mm de altura. Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 15mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a



55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm.

- **Capas do Assento e Encosto:** estofadas com espuma laminada com 25mm de espessura e densidade de 35 Kg/m<sup>3</sup>, separadas com costuras verticais e fixadas ao conjunto através de velcros nas laterais.
- **Braço:** Braço texturizado com alma de aço estrutural, revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, isento de CFC, com toque macio e altíssima resistência ao rasgo. Revestimento das capas e sobre capas do assento e encosto em couro sintético micro-perfurado, na cor preta, com 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 500gr/m<sup>2</sup>, com alta resistência à tração.

As cadeiras deverão atender as normas:

- NBR 13962/2006
- NR 17 – Ergonomia
- Suportar no mínimo 120 kg.
- Garantia mínima de 01 ano.

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade da ata do registro de preço será de 12 (doze) meses.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

## 7. PRAZO DE GARANTIA E COMO SERÁ PRESTADA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. A assistência técnica deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato, com a indicação, pela licitante vencedora, caso não seja ela própria a responsável, de que empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contato.

7.3. Quando comunicada, a empresa terá 48 horas para prestar atendimento de manutenção, contados a partir da data/hora da sua solicitação. Em caso de reposição de alguma peça será concedido um novo prazo de 10 dias, a contar do relatório de visita na qual se detectou a necessidade da peça.

- 7.4.** Caso não seja possível a recuperação dos bens dentro dos prazos e condições previstas no item 7.3, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por outro, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- 7.5.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 7.6.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;
- 7.7.** Os chamados técnicos serão sempre realizados pela GEADM/DLOGI diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 7.8.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente à cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

A fornecedora dos bens, objeto desse certame, será acionada pela Divisão de Logística (DLOGI) da PRODAM S.A., para a qual também responderá e indicará um preposto com todos os dados necessários para facilitar o contato, atentando para as seguintes condições de prazo, local e entrega:

- a. **Do local e prazo de entrega:** o objeto deste certame deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SALPA), situada a Rua Jonathas Pedrosa nº. 1937 - Praça 14 de janeiro - Manaus / AM, no horário de 08h às 12h e 13h30 às 17h00.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- b. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento do Pedido de Compra, expedido pela PRODAM S.A.
- c. **Da forma do pedido:** O Pedido de Compra será emitido pela PRODAM S.A., quando houver necessidade do objeto licitado, devendo ser solicitada a quantidade mínima do item.
- d. **Da garantia:** o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) bem(ns) que porventura seja(m) entregue(s) com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência. O ônus decorrente do frete, taxas, impostos, multas etc. em casos de substituição, no todo ou em parte dos bens, correrá por conta fornecedor.
- e. A entrega do bem e recebimento do mesmo por parte da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SALPA) será caracterizada como **recebimento provisório**. O **recebimento definitivo** dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Termo de Referência;
- f. Para emissão do aceite por parte da PRODAM S.A., todos os bens deverão atender plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia do fornecimento dos bens, objeto desse certame será 12 (doze) meses, observada a data de emissão da nota fiscal, valendo mesmo findo o contrato, estipulado no certame.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Seguem as condições e prazos para pagamento dos bens fornecidos:

- a. Os pagamentos serão efetuados, mediante a entrega dos bens, acompanhados de nota fiscal eletrônica de serviços/fatura, detalhada conforme que, por sua vez, deve estar em total consonância com a proposta comercial aprovada no decorrer do certame.
- b. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, CPF/ CNPJ e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da nota fiscal/fatura.
- c. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação, ao setor competente da CONTRATADA, da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/fatura devidamente atestada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.
- b. Solicitar avaliação, vistoria e substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.
- e. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do certame.
- f. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do objeto.
- g. Receber o objeto do certame nas formas definidas.
- h. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir com as obrigações discriminadas neste Termo de Referência, como prazos e condições de entrega, garantia e local de atendimento.
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja entregue em sua totalidade, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes etc.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODAM S.A. ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou

reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- d. Executar o fornecimento do objeto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do mesmo.
- e. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto.
- f. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- g. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- h. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i. Manter, durante toda a vigência do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação.
- j. Trocar, sem custos adicionais e no prazo igual ao original, todo e qualquer bem com defeito ou que apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de bens e peças danificados pela execução incorreta do objeto.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Seguem as condições mínimas de qualificação a serem apresentadas pela CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica em Manaus para manutenção ou troca, no todo ou em parte, dos bens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação dentro do prazo de garantia.
- b. Dispor, quando da prestação dos serviços de reparo ou substituição, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PROPOSTA**

Será a vencedora do certame o candidato que apresentar o **menor preço por lote** do pacote de bens discriminados no item 4. Especificações Técnicas.



## 15. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra o prazo previsto para entrega do mobiliário, estará sujeita a multa de mora de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total da contratação por dia útil de atraso injustificado, limitada a sua aplicação ao máximo de 20 (vinte) dias.

Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo previsto para correção ou substituição do mobiliário entregue com defeito ou em desconformidade com as especificações, estará sujeita a multa de mora de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total da contratação por dia útil de atraso injustificado, limitada a sua aplicação ao máximo de 20 (vinte) dias.

Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para correção de defeitos em garantia, estará sujeita a multa de mora de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação ao máximo de 40 (quarenta) dias.

Além das sanções resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, devem ser observadas aquelas descritas no EDITAL e anexos.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

- a. A CONTRATADA, tão logo se inicie a vigência do CONTRATO, deverá indicar preposto para responder à CONTRATANTE por todas as solicitações de orçamento, recebimento de Pedidos de Compra, recepção e entrega de materiais apontando nome, fax, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- b. As unidades administrativas responsáveis pela administração e fiscalização dos serviços contratados são:
  - **DLOGI** (Chefe da Divisão de Logística).  
Telefone: (92) 2121-6447.  
E-mail: [davila@prodam.am.gov.br](mailto:davila@prodam.am.gov.br);
  - **DSUPR** (Chefe da Divisão de Suprimentos).  
Telefone (92) 2121-6536. Fax: (92) 3232-4608.  
E-mail: [rjunior@prodam.am.gov.br](mailto:rjunior@prodam.am.gov.br);
  - **GEADM** (Gerente de Administração).  
Telefone: (92) 2121-6468.  
E-mail: [ismael@prodam.am.gov.br](mailto:ismael@prodam.am.gov.br);
- c. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 17. VIGÊNCIA

A vigência do objeto será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Manaus (AM), 28 de agosto de 2015.

---

Ismael Benigno Neto

***Gerente de Administração***

---

Paula Gabriele Monteiro Nogueira

***Diretora Administrativo-Financeira***

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o  
presente Termo de Referência.  
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,  
para as providências cabíveis.*

---

***Márcio Silva de Lira***

***Diretor Presidente***

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2015

### ANEXO 1-A

### PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com as tabelas abaixo:

Lote	Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Cadeira giratória de espaldar médio, com braços reguláveis para digitação.	200		
2	1	Cadeira giratória tipo Presidente de espaldar alto, com apoio de braços reguláveis.	50		
3	1	Cadeira giratória tipo Ergonômica de espaldar alto com apoio de braços e de cabeça.	50		
Preço total para a sessão pública de lances, em R\$ à					

O preço para sessão pública de lances deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL (R\$)'.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2015**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.2. Habilitação Jurídica: Art 28 da Lei 8.666/93**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Art 31 da Lei 8.666/93**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Deverá comprovar alternativamente que possui:
  - capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
  - boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

- c) A comprovação de capital social ou boa situação financeira, que trata o item anterior, deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, assinado por **profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DC

**AMAZONAS**

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
    - Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
    - O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014).
- 1.5. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.7. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

documentação exigida para a habilitação.

- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.







GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet [www.prodiam.com.br](http://www.prodiam.com.br).

**8. DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

MANAUS, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

PRODAM S/A.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Cadeira giratória de espaldar médio, com braços reguláveis para digitação.	200		
2	1	Cadeira giratória tipo Presidente de espaldar alto, com apoio de braços reguláveis.	50		
3	1	Cadeira giratória tipo Ergonômica de espaldar alto com apoio de braços e de cabeça.	50		
Preço total para a sessão pública de lances, em R\$ à					

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**

**ANEXO 4**

***Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação***

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**ANEXO 5**

*Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor*

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015**  
**ANEXO 6**  
**TABELA DE PREÇO MÁXIMO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificações técnicas mínimas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx unitário (R\$)</b>	<b>Valor Máx. total ) (R\$)</b>
1	1	Cadeira giratória de espaldar médio, com braços reguláveis para digitação.	200	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00
2	1	Cadeira giratória tipo Presidente de espaldar alto, com apoio de braços reguláveis.	50	R\$ 392,50	R\$ 19.625,00
3	1	Cadeira giratória tipo Ergonômica de espaldar alto com apoio de braços e de cabeça.	50	R\$ 1.640,00	R\$ 82.000,00
Preço total para a sessão pública de lances, em R\$ à					<b>R\$168.625,00</b>

**Deverá ser respeitado o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015

### ANEXO 7 MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2015

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA A PRODAM S.A., FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A., E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual Nº 04193980-8 e C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, RG. Nº. xxxxxxxxxxxx/SSP-AM, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de xxxxxxxxxxxx, registrada na JUCEA, em data de xxxxxxxxxxxx sob o Nº. xxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015**, devidamente homologado em XX/XX/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2015, tudo em conformidade com o Decreto Estadual Nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual Nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições das Leis Federais Nº 10.520 de 17/07/2002 e Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado "**CONTRATO**", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cadeira giratória para a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus - Amazonas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor é de: R\$ .....(.....), de acordo com o pedido no período e tendo como base a planilha de preços apresentada na proposta pela CONTRATADA vencedora do certame, parte integrante desse contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, acompanhados de nota fiscal eletrônica de serviços/fatura, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, obedecendo ao ITEM 10 e seus subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 15/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

O valor global anual é de: R\$ .....(.....).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todos os requisitos existentes no item 7- *PRAZO DE GARANTIA E COMO SERÁ PRESTADA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA* e seus subitens, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 15/2015 e Proposta de XX/XX/2015, bem como todas as condições pactuadas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1. Cumprir com os prazos e condições de entrega, garantia e local de atendimento.  
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja entregue em sua totalidade, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes etc.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 10.3. Executar o fornecimento do objeto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do mesmo.
- 10.4. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto.
- 10.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.
- 10.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço.
- 10.7. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.8. Manter, durante toda a vigência do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação.
- 10.9. Trocar, sem custos adicionais e no prazo igual ao original, todo e qualquer bem com defeito ou que apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de bens e peças danificados pela execução incorreta do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 11.2. Solicitar avaliação, vistoria e substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 11.5. Comunicar à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto.
- 11.6. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do objeto.
- 11.7. Receber o objeto nas formas definidas.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

12.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 15 do Termo de Referência.

12.6 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.

13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.

13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

17.1.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

17.1.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



GOVERNO DO ESTADO DC  
**AMAZONAS**

17.1.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Manaus, XX de XXXXX de 2015.  
Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_

